



NOTA PÚBLICA

EM DEFESA DA VIDA E DO DIREITO À SAÚDE DA POPULAÇÃO TRANS E TRAVESTI

As instituições, coletivos e organizações sociais que defendem os direitos LGBTQIA+, junto a Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA e o Instituto Brasileiro de Transmasculinidades - IBRAT, vêm a público manifestar profunda indignação diante do alinhamento político-ideológico entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Advocacia-Geral da União (AGU), o Ministério da Saúde (MS) e o governo federal na defesa da Resolução nº 2.427/2025. Norma **suspensa pela Justiça Federal do Acre**, por ter sido reconhecida como um ato que viola frontalmente direitos fundamentais e promove retrocessos sociais inaceitáveis.

A decisão judicial que suspendeu a resolução é cristalina ao afirmar que: houve **vício procedural** por ausência de debate democrático e técnico; a norma se distancia da **medicina baseada em evidências**; viola a **dignidade da pessoa humana, o direito à saúde, o livre desenvolvimento da personalidade e a proteção integral de crianças e adolescentes**; além de criar mecanismos invasivos e discriminatórios, como o cadastro compulsório. Esses fundamentos não são interpretações, mas sim reconhecimentos explícitos de que a resolução do CFM é inconstitucional, anticientífica e lesiva aos direitos humanos.

O alinhamento da AGU e do Ministério da Saúde às ideologias do **lawfare antitrans** torna-se evidente nos pareceres apresentados ao Supremo Tribunal Federal, nos quais ambos decidiram sustentar a validade da resolução a partir de argumentos frágeis e perigosos. Alegam que a norma seria “compatível” com as diretrizes do SUS e que não haveria comprovação de danos concretos até o momento. Tal posição, além de

contraditória, revela-se profundamente irresponsável: cabe ao próprio Ministério da Saúde a obrigação legal e ética de monitorar os impactos de qualquer mudança normativa, o que nunca foi feito. Não houve estudos prévios, nem canais de diálogo com especialistas ou movimentos sociais. Pelo contrário, os ambulatórios que prestam esses cuidados já alertaram para os graves prejuízos no acolhimento e no atendimento aos pacientes. Se hoje alegam ausência de dados, isso se deve à omissão e ao descompromisso do próprio Ministério. É preciso lembrar que as diretrizes do SUS foram concebidas para garantir direitos, jamais para negá-los ou restringir o acesso à saúde.

A proibição genérica do uso de bloqueadores puberais e hormônios em menores de 18 anos contraria frontalmente o princípio da proteção integral assegurado no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao justificar a medida como uma forma de “proteger adolescentes de danos futuros”, o Conselho Federal de Medicina (CFM) desconsidera que é justamente a negação do cuidado que provoca danos imediatos, reais e irreparáveis, comprometendo de forma definitiva a saúde física e mental desses jovens que **ao serem impedidos de transicionar, estão menos otimistas sobre o futuro e apresentam riscos até 15 vezes maiores de suicídio**¹. Pessoas trans teriam obrigatoriamente que esperar a maioridade para poder acessar cuidados em saúde, uma violação grave deste direito.

A Resolução nº 2.427/2025, ao impor barreiras administrativas, científicas e éticas que dificultam o acesso de pessoas trans aos cuidados de afirmação de gênero, viola diversos princípios constitucionais e normas internacionais de direitos humanos. Entre eles, destacam-se: o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF); a liberdade de desenvolvimento da personalidade (art. 5º, caput); o direito à saúde (arts. 6º e 196 da CF); a proteção integral de crianças e adolescentes (art. 227 da CF); e o princípio da igualdade material e da não discriminação (arts. 3º, IV, e 5º, XLI da CF). Ademais, a norma em questão apresenta-se em frontal contrariedade ao decidido no julgamento da ADPF 787, proposta pelo Partido dos Trabalhadores, que, entre outros pontos, reconheceu a necessidade de enfrentar as barreiras de acesso da população

¹ Turban, J. L., King, D., Carswell, J. M. & Keuroghlian, A. S. Pubertal suppression for transgender youth and risk of suicidal ideation. Pediatrics 145, e20191725 (2020).

trans aos serviços de saúde, por meio da implementação de políticas públicas e da oferta de atendimento especializado.

Além disso, a Resolução afronta diretamente a Opinião Consultiva 24/17 e [o relatório sobre pessoas trans e seus DESCA da CIDH](#), os Princípios de Yogyakarta (2006) e a Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação, instrumentos fundamentais no reconhecimento e na promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+. Ao invés de garantir proteção, a normativa do CFM institucionaliza a exclusão, reforçando práticas discriminatórias e colocando o Brasil em rota de colisão com compromissos assumidos no cenário internacional.

A resolução do CFM foi elaborada em gabinete fechado, sem participação de profissionais multidisciplinares, especialistas ou sociedade civil, refletindo interesses ideológicos ligados à extrema direita. O relator da norma, ex-secretário de saúde do governo Bolsonaro, reforça essa influência, e o apoio do atual governo torna-o corresponsável por um ataque sistemático aos direitos da população trans. A medida ignora questionamentos da ONU² sobre saúde de crianças trans e deliberações recentes da Conferência Nacional de Saúde, que defendem a ampliação do cuidado em saúde para crianças e adolescentes trans, reproduzindo um modelo excludente já visto em outras políticas, como o RG transfóbico, e mantendo suspenso o PAESPOTRANS sem justificativa.

Ao minimizar os impactos da resolução sobre o acesso aos cuidados e desconsiderar pesquisas que comprovam a melhoria na qualidade de vida da população trans, a AGU expõe um desalinhamento grave do governo com as urgências históricas dessa comunidade. Essa postura ignora o contexto político marcado pelo avanço de políticas antitrans da extrema-direita e pelo desmonte de políticas públicas, e se mostra incompatível com os princípios do SUS, com a Constituição Federal e com as recomendações científicas internacionais.

Esse alinhamento às agendas que ferem direitos fundamentais não pode ser interpretado como “prudência científica”. Ao contrário, trata-se de **negacionismo mascarado de cautela**. Não se pode ignorar o entendimento internacional estabelecido

²

<https://docstore.ohchr.org/SelfServices/FilesHandler.ashx?enc=%2BLbUv9aFhNVQTRLpTZtxh0FZKuO%2Bw%2F3%2F2FAsPhwdyPJP9NB9tpJbE8MJhvjxZ4q7vv82PMsIfvGPKElZCS0gLA%3D%3D>

pela **World Professional Association for Transgender Health (WPATH, 2022)** e pela **Endocrine Society (2017)**, que reconhecem a segurança e a eficácia de bloqueadores hormonais e da hormonização para adolescentes trans e muito menos as **sociedades brasileiras de Pediatria(SBP), Medicina de Família (SBMFC), Endocrinologia e Metabologia (SBEM), Urologia (SBU) a Associação Brasileira de Estudos em Medicina e Saúde Sexual (ABEMSS), a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e a Associação Brasileira de Obstetrícia e Ginecologia da Infância e Adolescência (SOGIA-BR)**. O que a ciência defende, o CFM proibiu. O que a Justiça suspendeu, o governo defende.

Alertamos que esse cenário revela uma **aliança perigosa**: a captura de instituições de estado por agendas conservadoras que têm a comunidade trans como alvo como temos visto nos Estados Unidos, Reino Unido, Hungria e Argentina, e a omissão cúmplice do governo federal. Em vez de garantir avanços, o Estado brasileiro através do Ministério da Saúde e da AGU se coloca como fiador de retrocessos, legitimando uma norma suspensa judicialmente e desconsiderando os alertas de organizações de saúde, de direitos humanos e da própria comunidade trans.

A sugestão de realização de audiência pública feita pela AGU, apresentada apenas no momento em que a resolução já se encontra judicializada, demonstra não apenas atraso, mas também contradição e descaso ao ignorar anos de acúmulo científico e de políticas públicas no atendimento em saúde dessa população no Brasil. E tem potencial de postergar ainda mais as discussões sobre a saúde trans, direito que já é garantido no país desde 2009 (quando se institui o processo transexualizador fruto de ação judicial do MPF) no caso de adultos e desde 2015, em caráter de pesquisa, para adolescentes e crianças. Assim, o governo brasileiro ao invés de construir políticas qualificadas e que avancem na garantia de direitos não deveria estar lidando como se estivéssemos discutindo uma agenda nova de direitos, quando o que está em jogo é um verdadeiro ataque sistemático ao direito à saúde trans já consolidado no país. Nesse sentido, tal medida deveria ter sido proposta antes de o Ministério da Saúde engavetar o PAESPOTRANS, antes de referendar a posição problemática do CFM e antes de permitir que violações contra a saúde coletiva da população trans fossem normatizadas. Mais grave ainda é o fato de que até mesmo a produção científica tenha sido proibida

pela resolução, reforçando o caráter anticientífico da mesma e sua afronta direta aos direitos humanos fundamentais, e mais diretamente ao direito à saúde de crianças e adolescentes trans ou com variabilidade de gênero.

Não é admissível que, em pleno 2025, tenhamos de lutar não pela ampliação, mas pela manutenção de direitos já garantidos há mais de uma década e que vinham sendo assegurados na Resolução nº 2.265/2019 do CFM sem que tivesse sido encontrado qualquer informação ou dados de impactos negativos em adolescentes que estão em acompanhamento com bloqueio puberal e vasta produção científica de seus benefícios por pesquisadores brasileiros. Fica evidente que o que está em disputa não é novidade: é a retirada de direitos conquistados, em flagrante desrespeito ao princípio da vedação de retrocesso social.

Neste sentido, nossa posição é de absoluto repúdio à defesa da Resolução nº 2.427/2025 feita pela AGU e pelo Ministério da Saúde, por significar abandono das responsabilidades do Estado com a população trans. Exigindo que o governo federal cesse de imediato qualquer alinhamento com pautas antigênero que atentam contra os direitos trans e retome seu compromisso com a ciência, a democracia e os direitos humanos. Reafirmamos nossa determinação em lutar no STF, por meio da ADPF 7806, pela declaração de constitucionalidade integral da resolução e pela restauração da Resolução nº 2.265/2019. Demandamos ainda a imediata publicação do PAESPOTRANS pelo governo federal.

A vida das pessoas trans não é negociável. Nossa direito à saúde, à dignidade e à liberdade não pode ser rifado por interesses políticos, eleitorais ou ideológicos. Um governo que opta por alinhar-se ao bolsonarismo e as agendas contrárias aos direitos trans em detrimento da vida dessas pessoas não está apenas falhando: está **atuando contra a democracia e contra a humanidade**.

Seguiremos mobilizadas/os e denunciando, em instâncias nacionais e internacionais, qualquer tentativa de institucionalizar a transfobia por meio de normas administrativas ou jurídicas.

Brasil, 1 de setembro de 2025.

Assinam essa nota:

1. ABL - Articulação Brasileira de Lésbicas
2. Acontece Arte e Política LGBTI+
3. Amatra Associação Maranhense de Travestis e Transexuais
4. Ambulatório para Saúde Integral de Pessoas Trans da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo
5. Amotrans
6. Anis - Instituto de Bioética
7. Aprosba
8. ArtGay Paraná
9. Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY
10. Articulação Brasileira de Gays Bissexuais e Trans masculino - ARTGAY
11. Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis
12. Associação Baiana de Travestis Transexuais e Transgêneros em Ação
13. Associação Brasileira de Estudos da Trans-Homocultura
14. Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong)
15. Associação Brasileira de Paradas LGBTQIA+ Periféricas
16. Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA)
17. Associação Brasileira Intersexo - ABRAI
18. Associação Brasileira Profissional Para a Saúde Integral de Pessoas Travestis, Transexuais e Intersexo - ABRASITTI
19. Associação das Pessoas Usuárias da Rede de Atenção Psicosocial de Minas Gerais
20. Associação das Travestis/Transexuais e LGBT+ de Camocim
21. Associação da Parada do Orgulho LGBT de Santos
22. Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu "Casa de Malhú"
23. Associação e Movimento Sergipano de Transexuais e Travestis (AMOSERTRANS)
24. Associação Fórum Mogiano LGBTI+
25. Associação MÃes pela Diversidade
26. Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)
27. Associação Transbordamos
28. Associação Transmasculina do Amazonas
29. Associação Viva a Diversidade LGBT+ de Diadema
30. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ALCATEIA FUTEBOL TRANS
31. ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE LGBT ANLGBT
32. ASSOTRAM - Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Amazonas
33. Casa Florescer
34. Centro Acadêmico 27 de Agosto de Psicologia da PUC-Campinas
35. Centro Comunitário de Cidadania LGBTQIAPN+ CasaNem
36. Centro de Cidadania LGBT+ de São João do Rio do Peixe - PB
37. Centro de Orientação e Desenvolvimento e Luta Pela Vida - CORDEL VIDA
38. Centro Latino-American em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM/IMS/UE RJ)
39. CATS - Coletivo de Artistas Transmasculines
40. Coletivo 086
41. Coletivo ABRACE
42. Coletivo Abrace
43. Coletivo Antiordem
44. Coletivo Área T
45. Coletivo Chama
46. Coletivo Clã das Lobas
47. Coletivo Colmeia
48. Coletivo LGBTQIA+ de Sinop
49. Coletivo Pajeú - Resistência em Movimento
50. Coletivo Trans Luiza Araújo - Instituto de Geociências da Unicamp
51. Comissão da Diversidade do Campus Barretos do IFSP
52. Comissão de Mulheres e Relações de Gênero - CRP03
53. Construindo Igualdade
54. Cores Movimento de Defesa da Cidadania e do Orgulho LGBT+
55. Conselho Federal de Psicologia
56. Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe
57. Conselho Regional de Psicologia - Minas Gerais
58. Conselho Regional de Psicologia -02 PE
59. Conselho Regional de Psicologia 2ª Região
60. Conselho Regional de Psicologia 6ª Região - São Paulo
61. Conselho Regional de Psicologia 10ª Região Pará e Amapá
62. Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (Mato Grosso)
63. Conselho Regional de Psicologia da Bahia
64. Conselho Regional de Psicologia do Maranhão - CRP22
65. Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro
66. Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP 7ª Região)
67. Conselho Regional de Serviço Social - SP/Seccional Campinas
68. DEGENERa - Núcleo de Pesquisa e Desconstrução de Gêneros
69. DIADORIM
70. Distrito Drag
71. Diversa Arte e Cultura
72. LGBTQIA+ da Amazônia
73. EducaTRANSforma

74. Escola Tamuya de Formação Popular
75. Espaço Transcender do Centro de Saúde Escola Samuel B. Pessoa da Faculdade de Medicina da USP
76. Fórum Alagoano de Saúde Mental Antimanicomial
77. Fórum de Saúde Mental de Maceió/Alagoas
78. Fórum Mineiro de Saúde Mental
79. Frente LGBTIA+ RJ
80. GADvS - Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero
81. Grêmio Estudantil Professor Ronaldo Teodoro
82. Grupo de Estudos Gênero, Reprodução e Justiça/RepGen/IFF/Fiocruz
83. Grupo Diversidade Niterói
84. Grupo Iguais
85. Grupo MatematiQueer - UFRJ
86. Grupo de Pesquisa Sexualidade e Escola - GESE
87. Grupo SEXNAJAS
88. Grupa GSEX (corpos, gêneros, sexualidades e psicologia)
89. GT Psicologia, Política e Sexualidades - ANPEPP
90. IBRAT - Instituto Brasileiro de Transmasculinidades
91. Instituto Baiano de Direito e Feminismos
92. Instituto Brasileiro de Transmasculinidades do MS
93. Instituto Casa Comum
94. Instituto LGBT+
95. Instituto Matizes
96. Instituto Prios de Políticas Públicas e Direitos Humanos
97. Laboratório afeTAR - UERJ
98. Laboratório de Experimentações Artísticas e Reflexões Criativas sobre Cidades, Educação e Saúde (LEARCC/UERJ/IFF-FIOCRUZ)
99. Laboratório de Pesquisa e Extensão em Psicanálise e Saúde / LaPSa UERJ
100. Livres-Iguais BR
101. Mães da Resistência
102. Mães do Arco-íris
103. MentalTrans - UFSC
104. Movimento da Parada do Orgulho LGBT+ de Arujá
105. Movimento Negro Unificado
106. MundoInvisivel.org
107. Mustruia18 - Empresa de Libras, Inclusão e Ensino
108. Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT+ da UFMG
109. NUPSEX - Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero/UFRGS
110. Observatório de Sexualidade e Política - ABIA
111. Oficina de Criação de Filmes
112. ONG Gardênia Azul Diversidade
113. ONG Minha Criança Trans
114. ONG OLIVIA
115. PARADA DO ORGULHO LGBT+ DE ITU
116. PARADA LGBT+ CAPÃO REDONDO
117. PARADA LGBTQIAPN+ DO ITAIM PAULISTA
118. Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e da Mulher
119. Projeto Vozes e Cores
120. Qubo - Coletivo LGBTQIA+ de Empregadas(os/es) da Caixa Econômica Federal
121. Rede de Estudantes Trans e Travestis Organizadas da UERJ
122. Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial
123. Rede Periférica LGBT Família Stronger
124. Rede TransVestis UFFianas
125. RENOSP-LGBTI+
126. Revista Brejeiras
127. Revista Híbrida
128. Secretaria de Estado de Saúde
129. Sindicato dos Profissionais da Educação Pública de MT
130. Sindicato dos Psicólogos do Rio de Janeiro
131. Sindicato Nacional dos Moedeiros
132. TransEmpregos
133. Transpsic - Psicologia e Sexualidade
134. TriboQ
135. Universidade Resistência e Direitos Humanos - UERJ
136. Women in Global Health Brazil